

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



UMUARAMA
PREFEITURA DA CIDADE

DECRETO Nº 300/2018

Libera a cláusula de reversão de imóveis doados pelo Município de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.629, de 22 de junho de 2004, que autorizou a doação de imóveis à empresa Duarte & Baldin Ltda, e as alterações da Lei Municipal nº 4.332, de 17 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o parecer favorável pela exarado pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;

DECRETA:

Art. 1º Fica liberada a cláusula de reversão dos imóveis constituídos pelos Lotes nº 6, 7 e 8 da Quadra nº 01, Área Industrial 01, Parque 1º de Maio, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com áreas, respectivamente, de 986,85m² (novecentos e oitenta e seis vírgula oitenta e cinco metros quadrados), 1.681,95m² (mil seiscentos e oitenta e um vírgula noventa e cinco metros quadrados) e 1.324,90m² (mil trezentos e vinte e quatro vírgula noventa metros quadrados), conforme autorização emanada da Lei Municipal nº 2.629, de 22 de junho de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 4.332, de 17 de dezembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de dezembro de 2018.


CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal


VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO UJUARAMA ILUSTRADO
DE 21 de Dezembro 1918
DE Nº 11.443
UJUARAMA 21 de Dezembro 1918
maria D.
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS